



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 290/2015

Data: 11.12.2015

Ementa: altera o Decreto nº 149/2015, de 19.09.2015, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as deliberações na 2º Reunião do GGI-M, ocorrida no dia 19.11.2015, no sentido de excluir o representante da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e o Coordenador do PRONASCI no Paraná do GGI-M de Guaíra, em razão da falta de resposta ao convite para compor o GGI-M por parte do primeiro e a vacância do cargo do segundo;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir algumas denominações de órgãos que compõem o GGI-M;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2014001265,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 149/2015, de 19.06.2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O GGIM será composto pelas seguintes autoridades:

I - Executivo Municipal:

a) Prefeito;

II - Autoridades municipais de atuação direta na segurança pública e defesa social:

- a) Coordenadoria da Guarda Municipal;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal da Administração;
- d) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- e) Defesa Civil; e

III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

- a) Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Autoridades estaduais que atuam diretamente na Segurança Pública do Município:

- a) Polícia Militar;
- b) Polícia Civil; e
- c) Corpo de Bombeiros.

V - Representantes do Ministério da Justiça:

- a) Polícia Federal; e
- b) Polícia Rodoviária Federal.

VI - Ministério da Defesa:

- a) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;
- b) Delegacia Fluvial de Guaíra.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

VII - Representante do Ministério da Fazenda:

a) Receita Federal do Brasil.

VIII - Gabinete Institucional da Presidência da República:

a) Itaipu Binacional.

IX - Representante do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira – GGIFron-PR;

a) Batalhão de Polícia de Fronteira.

X - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Conselho Municipal de Segurança - CONSEG.

XI - Estrutura Administrativa do GGIM:

a) Secretário Executivo do GGIM;

b) Observatório de Segurança Pública a ser implantado;”

.....
.....

“**Art. 4º**

§ 1º O Colegiado Pleno do GGIM é a instância superior e com funções de coordenação e deliberação, composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Polícia Federal;

III - Polícia Rodoviária Federal;

IV - Polícia Militar;

V - Guarda Municipal;

VI - Corpo de Bombeiros;

VII - Polícia Civil;

VIII - Defesa Civil;

IX - Itaipu Binacional;

X - Conselho Municipal de Segurança - CONSEG;

XI – 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;

XII - Delegacia Fluvial de Guaíra;

XIII-Receita Federal do Brasil; e

XIV - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10546 de 12.12.2015 – página C 21 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0896 de 14.12.2015